



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 168/2011

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO - Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA,

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 229. Inciso II, e Art. 251, da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, para pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento no Município de Iporã, Estado do Paraná, até o dia 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 189/2010 de 21 de dezembro de 2010.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2011.

Publicado(a) no Jornal	
<b>UNUARANA ILUSTRADO</b>	
Órgão Oficial do Município	
Edição nº	9353
Data,	14/12/2011
	O FUNCIONÁRIO

  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
Prefeito Municipal